

## TERMO DE CONVÊNIO

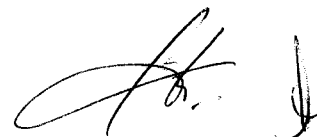
*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Loja Aramis, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: LOJA ARAMIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua: Manoel Arruda Cavalcanti, n. 805, sala T-316, Manaíra, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.357/0001-76, neste ato representado pelo sua proprietária, Ana Carolina Barbosa Moura dos Santos, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, incluindo-se cônjuges e filhos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto 15% de desconto nas compras em dinheiro e 10% em compras no cartão, esses



descontos não são cumulativos com outros eventos promocionais que a loja promover.

## **II. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **II.I-Para o conveniado:**

**III.** Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação inclusive cônjuge e filhos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto 15% de desconto nas compras em dinheiro e 10% em compras no cartão, esses descontos não são cumulativos com outros eventos promocionais que a loja promover.

### **IV. Para o conveniente:**

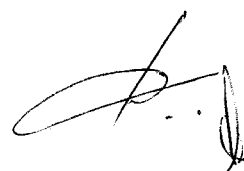
1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

**V. DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

**VI. DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

**VII. DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;



2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**VIII. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

**IX.** E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*João Pessoa/PB, 25 de maio de 2017.*



**Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***



**Ana Carolina Barbosa Moura dos Santos**

***Proprietária da Loja Aramis***